

MM Iniz

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Processo n°: **0010590-65.2015.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano

Material

Requerente: MAURA DE OLIVEIRA GRACIANO- desacompanhado(a) de advogado.

Requerido: CHINAGLIA MANUTENÇÃO PREDIAL E RESIDENCIAL - CNPJ:

11775437/0001-13 - Representado(a) pelo preposto(a) Sr(a). CLAYTON CHINALIA – CPF: 128.644.828-00 - Desacompanhado de advogado.

Aos 09 de dezembro de 2015, às 17:00h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) **Conciliador(a) o juízo**, comigo escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de tentativa de conciliação, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Apregoadas, constatou-se o comparecimento das partes, acima identificados.

Proposta a conciliação esta foi aceita pelas partes nos seguintes termos. O(a) requerido(a) paga neste ato em dinheiro a requerente, por conta de todo o débito, o valor de R\$ 200,00. Valor este que é conferido e aceito pela autora, dando total quitação ao objeto da ação. Pelo MM. Juiz Dr. Silvio Moura Sales foi dito: "Vistos. Homologo, para que tenha eficácia de título judicial, o acordo a que chegaram as partes. Há resolução do mérito nos termos do art. 269, III, c.c. Artigo 794, I, ambos do C.P.C. Transitado em Julgado deem-se baixa nos autos digitais. Publicada nesta audiência, REGISTRE-SE". E.T. As partem pedem a desistência do prazo recursal, o que é homologado pelo MM Juiz. Saem os presentes intimados e cientes de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM Juiz, porquanto o impresso e assinado pelas partes, não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado cartório, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos. NADA MAIS. Eu, Moacir Marques Junior, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. NADA MAIS. Eu, Moacir Marques Junior, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

DOCUMENTO TAMBÉM ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

WINI GUIZ.	
Requerente(s):	
Requerido(s):	
Conciliador: o juízo	